LEI N°1.611, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), destinados ao custeio de pagamento de despesas de exercício anterior (multa de trânsito) e aquisição de material para distribuição gratuita a pessoas carentes, no âmbito do Ambulatório Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 – Secretaria de Administração
02.06.01.04 - Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
FR - 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$13.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FR - 202 – Rec.de Imp.e Transf. de Imp.Vinc.à Saúde (Rec.Exerc.Anterior).....R$45.000,00
TOTAL.....R$58.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado em conta bancária, a saber: R$ 13.000,00 (treze mil reais) - Fonte 200, na conta corrente n° 23802-3 – P.M.C. -ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil; e R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - Fonte 202, na conta corrente n° 189-9 - Fundo Municipal de Saúde, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, de acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Acrescenta R$ 13.000,00 (treze mil reais) no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; e 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no programa de trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento, do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 13.000,00 (treze mil reais) no programa de trabalho 00111 – Administração do Executivo Municipal; e R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no programa de trabalho 0044 Unidade Pronto Atendimento, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de fevereiro de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I